

PROJETO DE LEI

Nº 94/2012

Lei Nº 30024

AUTÓGRAFO Nº 102/2012

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011

e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para

auxílio à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Espe-

cializada)



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de Março de 2012.

PL 94/2012

SEJ-DCAO-PL-EX-023 /2012.

Processo nº 8.001/2012

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM

26 MAR 2012

JOSE FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através das Emendas 160, 578 e 944 de autoria dos Nobres Vereadores José Antônio Caldini Crespo e Luís Santos Pereira Filho e Mário Marte Marinho Júnior, foi destinada verba no valor total de R\$ 17.025,00 (Dezessete Mil e Vinte e Cinco Reais) à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializada, a fim de que esta pudesse desenvolver seus programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que devido a um equívoco, as Emendas 160, 578 e 944 foram incluídas no orçamento da Secretaria da Cidadania, quando o correto seria incluí-las no orçamento da Secretaria da Saúde, pois a entidade é voltada à área de saúde e não de assistência social.

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo sanar o equívoco, incluindo as Emendas 160, 578 e 944 no orçamento da Secretaria da Saúde, regularizando assim o repasse.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
PROTOCOLADO EM 23-MAR-2012 10:26:11.0650-1/3

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA – SP  
PL Altera Emenda Assoc. Crescer e Habilitar



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 94/2012

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 160, 578 e 944, de autoria dos Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Luís Santos Pereira Filho e Mário Marte Marinho Júnior, respectivamente, no valor total de R\$ 17.025,00 (Dezessete Mil e Vinte e Cinco Reais), na forma que segue:

1 – 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011, em ação a ser criada denominada EMENDAS 160, 578 e 944 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializada, no valor de R\$ 17.025,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 8 244 4029 4669 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 578 – subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 2.000,00;

07.01.00 8 244 4029 4868 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 160 – subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 5.025,00.

07.01.00 8 244 4029 6124 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 944 – subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Anexos constantes das Leis nºs 9.901 e 9.902, ambas de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

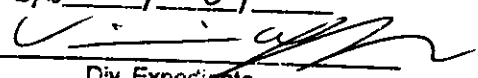
 VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal 

03v


Recebido na Div. Expediente  
26 de março de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 27 / 03 / 12

  
Div. Expediente

Recebido em 28/03/12

  
**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 094/2012

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas nº 160, 578 e 944, de autoria dos nobres vereadores José Antonio Caldini Crespo, Luís Santos Pereira Filho e Mário Marte Marinho Junior, respectivamente, no valor total de R\$ 17.025,00 (dezesete mil e vinte e cinco reais), na forma que segue: (Art. 1º); I – 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011, em ação a ser denominada EMENDAS 160, 578 e 944– subvenção à Associação Crescer e Habilitar, no valor de R\$ 17.025,00 (Art. 1º, I); os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente: (vide incisos I a III do projeto)(Art. 2º); para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 2º, Parágrafo único); cláusula de vigência (Art. 3º).

A mensagem que instrui o projeto explica que a verba foi incluída no orçamento da Secretaria da Cidadania, contudo, a entidade presta serviços na área da saúde, sendo o correto sua inclusão na Secretaria da Saúde.



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## **SECRETARIA JURÍDICA**

Sobre a proposição apresentada, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, temos a expor:

*“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”*

### **TÍTULO I**

*Da Lei de Orçamento*

#### **CAPÍTULO I**

*Disposições Gerais*

*Art. 2º. A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*

### **CAPÍTULO III**

*Da Despesa*

*Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:*

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

*Despesas de Custeio*

*Transferências Correntes*

*§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*

*I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;*

Este P.L dispõe, ainda, sobre a abertura de crédito adicional especial e a referida Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu Art. 40 e seguintes tratam do tema:

*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (g.n.)*

*III- extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

Estabelece ainda, a Lei Federal 4.320/64, que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei:

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto legislativo.*

Dispõe, ainda, sobre a necessidade de recursos disponíveis para fazer frente às despesas do crédito especial:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

O professor Hely Lopes Meirelles, em Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681, ensina sobre os créditos adicionais:

*Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento, mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública).*

Ressalta-se que a abertura de crédito adicional especial é disciplinada na Lei Orgânica do Município, *in verbis*:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA


Art. 94. São vedados:

*VI – a abertura de crédito adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.*

Constata-se que a regra é a vedação no Orçamento Municipal de inclusão de dispositivos estranhos à previsão de receita e à fixação de despesa, excluindo-se a autorização por Lei para abertura de crédito adicional especial, desde que haja a indicação dos recursos correspondentes.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 29 de março de 2012.

  
RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica





# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**Nº****COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 94/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 29 de março de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto  
PL 94/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*", bem como o art. 94, VI da LOMS.

A sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 29 de março de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES  
*Presidente*

ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro Relator*

GERVINO GONÇALVES  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 94/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 29 de março de 2012.

**HÉLIO APARECIDO DE GODOY**  
*Presidente*

**BENEDITO DE JESUS OLERIANO**  
*Membro*

**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO** SE-15/2012

APROVADO  REJEITADO

EM 03/04/2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SE-16/2012

APROVADO  REJEITADO

EM 03/04/2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

13

Nº 0192

Sorocaba, 03 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106/2012, aos Projetos de Lei nºs 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa. -



Este Impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

AUTÓGRAFO N° 102/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Altera dispositivos da Lei n° 9.847, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 94/2012 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei n° 9.847, de 14 de dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 160, 578 e 944, de autoria dos Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Luís Santos Pereira Filho e Mário Marte Marinho Júnior, respectivamente, no valor total de R\$ 17.025,00 (dezesete mil e vinte e cinco reais), na forma que segue:

I - 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011, em ação a ser criada denominada EMENDAS 160, 578 e 944 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializada, no valor de R\$17.025,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

I - 07.01.00 8 244 4029 4669 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 578 - subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$2.000,00;

II - 07.01.00 8 244 4029 4868 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 160 - subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$5.025,00;





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

III - 07.01.00 8 244 4029 6124 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 944 - subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$10.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Anexos constantes das Leis nºs 9.901 e 9.902, ambas de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

14

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE ABRIL DE 2012 / Nº 1.523

FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 8.001/2012)

**LEI Nº 10.024, DE 4 DE ABRIL DE 2 012.**

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 94/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 160, 578 e 944, de autoria dos Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Luís Santos Pereira Filho e Mário Marte Marinho Júnior, respectivamente, no valor total de R\$ 17.025,00 (Dezesseite Mil e Vinte e Cinco Reais), na forma que segue:

I - 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011, em ação a ser criada denominada EMENDAS 160, 578 e 944 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializada, no valor de R\$ 17.025,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 8 244 4029 4669 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 578 - subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 2.000,00;

07.01.00 8 244 4029 4868 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 160 - subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 5.025,00.

07.01.00 8 244 4029 6124 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 944 - subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Anexos constantes das Leis nºs 9.901 e 9.902, ambas de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA

Secretário de Finanças

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE ABRIL DE 2012 / Nº 1.523

FOLHA 02 DE 02

Sorocaba, 23 de Março de 2012.

SEJ-DCAO-PL-EX-023/2012.  
Processo nº 8.001/2012

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

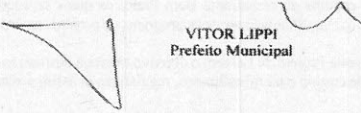
Através das Emendas 160, 578 e 944 de autoria dos Nobres Vereadores José Antônio Caldini Crespo e Luis Santos Pereira Filho e Mário Marte Marinho Júnior, foi destinada verba no valor total de R\$ 17.025,00 (Dezesseze Mil e Vinte e Cinco Reais) à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializada, a fim de que esta pudesse desenvolver seus programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que devido a um equívoco, as Emendas 160, 578 e 944 foram incluídas no orçamento da Secretaria da Cidadania, quando o correto seria incluí-las no orçamento da Secretaria da Saúde, pois a entidade é voltada à área de saúde e não de assistência social.

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo sanar o equívoco, incluindo as Emendas 160, 578 e 944 no orçamento da Secretaria da Saúde, regularizando assim o repasse.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA – SP  
PL Altera Emenda Assoc. Crescer e Habilitar

PROTÓTIPO DE LEI Nº 1.523/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 8.001/2012)

LEI Nº 10.024, DE 4 DE ABRIL DE 2 012.

(Altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 94/2012 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2012 (Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 160, 578 e 944, de autoria dos Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Luís Santos Pereira Filho e Mário Marte Marinho Júnior, respectivamente, no valor total de R\$ 17.025,00 (Dezessete Mil e Vinte e Cinco Reais), na forma que segue:

I – 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011, em ação a ser criada denominada EMENDAS 160, 578 e 944 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializada, no valor de R\$ 17.025,00.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 8 244 4029 4669 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 578 – subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 2.000,00;

07.01.00 8 244 4029 4868 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 160 – subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 5.025,00.


07.01.00 8 244 4029 6124 3.3.50.43.00, denominada EMENDA 944 – subvenção à ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR – CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 10.000,00.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Anexos constantes das Leis nºs 9.901 e 9.902, ambas de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Abril de 2.012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.024, de 4/4/2012 – fls. 2.

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA  
Secretário de Finanças

ADEMIR HIROSHI WATANABE  
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



## PREFEITURA DE SOROCABA

18

Lei nº 10.024, de 4/4/2012 – fls. 3.

Sorocaba, 23 de Março de 2012.

SEJ-DCAO-PL-EX-023/2012.  
Processo nº 8.001/2012

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.847, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

Através das Emendas 160, 578 e 944 de autoria dos Nobres Vereadores José Antônio Caldini Crespo e Luis Santos Pereira Filho e Mário Marte Marinho Júnior, foi destinada verba no valor total de R\$ 17.025,00 (Dezessete Mil e Vinte e Cinco Reais) à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializada, a fim de que esta pudesse desenvolver seus programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que devido a um equívoco, as Emendas 160, 578 e 944 foram incluídas no orçamento da Secretaria da Cidadania, quando o correto seria inclui-las no orçamento da Secretaria da Saúde, pois a entidade é voltada à área de saúde e não de assistência social.

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo sanar o equívoco, incluindo as Emendas 160, 578 e 944 no orçamento da Secretaria da Saúde, regularizando assim o repasse.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para sua transformação em Lei, e reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD, Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA - SP  
PL, Altera Emenda Assoc. Crescer e Habilitar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS